



**EMENDA MODIFICATIVA N. 1,  
AO PROJETO DE LEI N. 37/2025**

Autora: Dra. Roseli Bueno

Ficam modificados os artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei n. 37/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º – Fica proibido no âmbito do Município de Caçapava o uso de logomarcas, slogan ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão, período administrativo determinado ou tenham relações com pessoas, campanhas eleitorais ou partidos nos veículos e próprios municipais." (NR)

"Art 2º – Na identificação de veículos e próprios municipais, ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, com o brasão e a bandeira oficial do município de Caçapava.

Parágrafo Único. Somente será autorizada a utilização de outros símbolos para a identificação visual de programas, conselhos, campanhas ou fundos em que seja necessária tal utilização, desde que rigorosamente atendidas as determinações do Artigo 1º desta Lei." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 22 de abril de 2025.

Dra. Roseli Bueno  
**Vereadora – PL**

